



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.715 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NO LOGRADOURO TURÍSTICO "VÉU DAS NOIVAS" DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR, RESTAURANTE E BOITE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mediante concorrência pública, o uso do imóvel municipal situado no logradouro turístico "Véu das Noivas", destinado à exploração comercial do Bar, Restaurante e Boite, atendidas as condições seguintes:

- I - A concessão será onerosa, cumprindo ao concessionário pagar à Prefeitura uma renda mensal não inferior a Cr\$ 586.000 (quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros);
- II - A renda mensal prevista no inciso anterior será reajustada anualmente, com base no valor oficial da ORTN, vigente no mês de janeiro de cada ano de duração do contrato;
- III - O prazo da concessão não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do Concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação e higiene.

ART. 3º - O concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Município, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 4º - Revogadas as disposições em con-

...

